

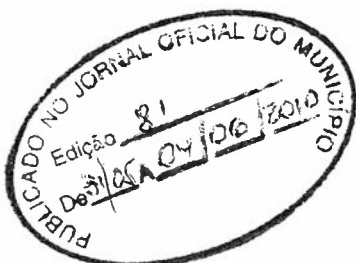


Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº. 102/2010

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de Contribuição pra a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana – COCAP, abre crédito adicional especial como especifica e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a contribuição na forma que especifica para a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana – COCAP – CNPJ. nº. 06.017.304/0001-48, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2010, de 23/12/2010), no valor acima mencionado, para fazer face a despesas não previstas conforme se especifica:-

02. Poder Executivo

02.08. Secretaria do Meio Ambiente e Turismo

185410028 – ICMs Ecológico para um Ambiente Sustentável

185410028.2.037000 – Gestão Ambiental

Fonte de Recursos:- 31740 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – Sanepar 14999-6

3.3.50.41 – Contribuições	30.000,00
---------------------------	-----------

TOTAL.....	30.000,00
-------------------	------------------

Art. 3º. O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, é proveniente do cancelamento de dotações de igual valor do orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo

02.08. Secretaria do Meio Ambiente e Turismo

185410028 – ICMs Ecológico para um Ambiente Sustentável

185410028.2.037000 – Gestão Ambiental

Fonte de Recursos:- 31740 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – Sanepar 14999-6

3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00
---------------------------------	-----------

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
--	-----------

TOTAL.....	30.000,00
-------------------	------------------

Vida Sim – Drogas Não





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Art. 4º. A Entidade beneficiada por esta Lei, deverá prestar contas na conformidade do que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 01 de junho de 2010.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não

